



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 - CEP: 87160-000.

PABX/FAX (44)3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

DECRETO Nº 5.302, DE 1º DE ABRIL DE 2014

Revisa proventos de aposentadoria e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o Protocolado/Processo nº 845/2014,

DECRETA:

Art. 1º Fica revisado os proventos de aposentadoria do servidor inativo LUIZ SECCO NETO, portador da Cédula de Identidade/R.G. nº 6.493.718 (SSP/PR), para, doravante, neles ser incorporada a função gratificada percebida quando em atividade no período compreendido entre o mês de junho de 2001 a março de 2004, concedida através da Portaria nº 2760/2001, com fundamento no § 2º do art. 74 da Lei Municipal nº 835/92.


Art. 2º Com a aplicação da incorporação da vantagem de que trata o artigo anterior, os proventos de aposentadoria a serem pagos doravante ao servidor inativo com base em cálculos prévios do Departamento de Recursos Humanos do Município de Mandaguáçu será no valor mensal de R\$ 3.076,10 (três mil e setenta e seis reais e dez centavos), totalizando anualmente o montante de R\$ 36.913,20 (trinta e seis mil, novecentos e treze reais e vinte centavos).

Art. 3º A revisão não gerou valores retroativos a serem pagos ao interessado.

Art. 4º As despesas decorrentes deste decreto serão suportadas à conta do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mandaguáçu, Estado do Paraná.

Art. 5º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Hiro Vieira, 1º de abril de 2014.


ISMAEL IBRAHIM FOUANI
Prefeito Municipal

Publicado no Órgão
Oficial do Município
12.286 Edição
de 02 / 04 / 2014
Secretário 9